PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE CONTRATANTE
Câmara Municipal de Mojuí dos Campos

2. OBJETO
2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à elaboração de projeto de obra para reforma e ampliação de gabinetes parlamentares, reforma do telhado, incluindo a construção de novo gabinete e depósito no prédio da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

3. JUSTIFICATIVA
3.1 A Câmara Municipal de Mojuí dos Campos necessita da contratação de serviços técnicos especializados prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à elaboração de projeto de obra para reforma e ampliação de gabinetes parlamentares, reforma do telhado, incluindo a construção de novo gabinete e depósito no prédio da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos

3.2 Considerando as exigências normativas e legais impostas aos entes públicos, em especial às Câmaras Municipais, Considerando ainda o aumento do quadro de vereadores para o presente exercício, considerando ainda a necessidade de melhoramento da infraestrutura do prédio e revitalização da cobertura (telhado) do prédio, torna-se indispensável a contratação de serviços técnicos e profissionais especializados para elaboração de projeto de engenharia para execução desses serviços.

3.3 A isso acresça que a Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura declinou da possibilidade de atendimento dessa demanda pelo acumulo de serviços conforme manifestação expressa

4. VALOR E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
4.1 O valor para execução dos serviços compreende aquele compatível com as condições no mercado conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GABINETES PARLAMENTARES,	Und	1	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00

	REFORMA DO TELHADO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE NOVO GABINETE E DEPÓSITO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.				

DESCRITIVO DOS AMBIENTES:
Reforma de três salas (gabinetes): Adequação de um espaço total de 35,22m², incluindo melhorias estruturais e acabamento;

Ampliação: Construção de um novo gabinete com aérea de 15,12m²;

Aproveitamento da topografia do terreno: Construção de um novo depósito abaixo do novo gabinete, otimizando o espaço disponível.

Reparos no telhado: Correção de infiltrações e substituição de telhas danificadas para garantir a integridade da edificação.

O PROJETO COMPREENDERA:

a) Projeto arquitetônico;
b) Projeto Luminotécnico;
c) Projeto básico;
d) Memorial descritivo;
e) Cronograma físico financeiro;
f) Composição de BDI;
g) Composição dos tributos e leis sociais;
h) Composição de preços unitários;
i) Orçamento resumido;
j) Planilha orçamentária;
l) Planilhas de Quantitativos de Materiais;
m) Plantas (formato impresso e digital).

4.2 A razão de escolha do prestador de serviços, RENOVAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.699.126/0001-07, representado pelo responsável técnico o engenheiro civil Petrus Magnus Cardoso Vieira – 27252D PA, com mais de 10 (dez) anos de experiência profissional, destacando qualificação técnica operacional da empresa demonstrada, do qual é possível inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato a ser firmado. Assim, conforme o exposto, os requisitos de escolha inserem-se na esfera discricionária, considerando o requisito da confiança do gestor. Desta forma, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei n.º 14.133/21, a licitação é inexigível.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 1010.01.031.0001.2.001 (Câmara Municipal de Mojui dos Campos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceira pessoa jurídica

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Realizar os serviços conforme previsto neste Contrato, Termo de Referência e Proposta, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses desta Casa de Leis, sem prejuízo da dignidade e independência dos profissionais.
7.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser emitida, conforme o serviço realizado e a discriminação da parcela a ser paga.
7.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
7.4. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal discriminadas no item 13.2, por ocasião da entrega da Nota Fiscal.
7.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, porventura venham a ser causados à Câmara Municipal de Mojuí dos Campos;
7.6. O responsável técnico pela elaboração do projeto não poderá transferir as obrigações sem autorização ou aceitação por parte do Contratante;
7.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
8.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;
8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material;
8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.7. Verificar a qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
8.10. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;
8.11. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do TR, da proposta e deste Contrato, para fins de aceitação e recebimento;
8.12. Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa

9. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. Sobre as características que constarão: Projeto Arquitetônico Executivo deverá mostrar em Layout os moveis em todas as salas seguindo o padrão já existente, Projeto Hidráulico (esquema hidráulico), Projeto de Rede Elétrica (esquema elétrico), Projeto de Cabeamento Estruturado de Rede Logica, Esquema de Distribuição dos Extintores de Incêndio.
9.2. Deverá ser incluído a elaboração de qualquer documento considerado de grande importância para o projeto, a fim, de suprir a melhor execução da futura obra.
9.3. Para elaboração do projeto executivo da rede lógica e elétrica, a CONTRATADA deverá obedecer às normas e padrões vigentes na ABNT.
9.4. O projeto deverá ser todo assinado por profissional responsável, registrado no CREA e cumprido suas obrigações, devendo obrigatoriamente ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART.
9.5. Caberá ainda ao responsável técnico o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do projeto, quando em execução pela Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, até a sua entrega.
9.6. O prazo de entrega do projeto será de até 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço.

10. FISCALIZAÇÃO
10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA;

10.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
10.4 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA.

11. SANÇÕES
11.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na integra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas no instrumento contratual específico.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência e execução do Contrato será até 31 de dezembro de 2025.

13. CONCLUSÃO
13.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de inexigibilidade de licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação

Mojuí dos Campos/PA, 11 de Abril de 2025.

Solicitado em:

HELCIAS COELHO LIMA FILHO:59271540263
Assinado de forma digital por HELCIAS COELHO LIMA FILHO:59271540263

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Chefe do Departamento Financeiro
CMMC
Decreto nº 04/2025

Autorizado por:

FRANCISCO PEREIRA PANTOJA:01679384287
Assinado de forma digital por FRANCISCO PEREIRA PANTOJA:01679384287

FRANCISCO PEREIRA PANTOJA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Mojuí dos Campos